

**PARECER N.º 025/2024**

**RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE  
ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
010/2024 (PROCESSO Nº 231/2024).**

Consigne-se que o pedido de esclarecimentos foi encaminhado pela empresa **EDITAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, através do email [juridico@editalassessoria.com.br](mailto:juridico@editalassessoria.com.br) em 06/05/2024 às 10:40h. Portanto, recebido pela Instituição dentro do expediente do referido dia, tendo o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para análise e resposta.

**Questionamentos e respostas item a item:**

1. Embora o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro preveja, no parágrafo único do Art. 10, a possibilidade de adoção do procedimento de compras através de Registro de Preços, não há nenhuma menção no edital sobre a adoção do procedimento de Registro de Preços. Contudo, o edital não estabelece cronograma de fornecimento e prevê que o fornecimento será de 12 (doze) meses (Cláusula Segunda da minuta contratual – Anexo IV). Além disso, consta no Anexo V que a entrega poderá ser realizada em até 12 (doze) meses, sem estabelecer de forma objetiva quando deverá ocorrer o fornecimento. Diante do exposto, questionamos: A presente licitação será processada pelo sistema de Registro de Preços, conforme previsto no parágrafo único do Art. 10 do Regulamento?

**R: A presente licitação não será regida pelo Sistema de Registro de Preços. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de materiais com disponibilização de equipamentos em regime de comodato a ser realizado na modalidade Pregão Presencial.**

2. Caso a presente licitação seja processada pelo sistema de Registro de Preços, qual será o prazo de vigência da ATA de Registro de Preços?

**R: Resposta concedida no item 01.**

3. Caso a presente licitação seja processada pelo sistema de Registro de Preços, entendemos que o prazo de fornecimento não será iniciado a partir da assinatura da ATA de Registro de Preços, e sim após o recebimento da Ordem de Serviço/Empenho. Nosso entendimento está correto?

**R: Resposta concedida no item 01.**

4. Caso a presente licitação seja processada pelo sistema de Registro de Preços, entendemos que a entrega dos equipamentos em regime de comodato não deverá ocorrer após a assinatura da ATA de Registro de Preços, sendo que o prazo de entrega será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço/Empenho. Nosso entendimento está correto?

**R: Resposta concedida no item 01.**

5. Caso a presente licitação **não** seja processada pelo sistema de Registro de Preços, solicitamos a disponibilização do cronograma de fornecimento, em conformidade com o inciso IV do Art. 54 do Regulamento. Todas as obrigações da empresa contratada quanto ao fornecimento dos itens, inclusive periodicidade, encontram-se regularmente descritas no item 10, 10.2. do edital nº 010/2024.

*Art. 54. Serão obrigatoriamente reguladas por cláusulas contratuais expressas:  
IV – o prazo de duração da contratação e o cronograma de execução;*

**R: Todas as obrigações da empresa contratada quanto ao fornecimento dos itens, inclusive periodicidade, encontram-se regularmente descritas no item 10, 10.2. do edital nº 010/2024.**

6. Caso a presente licitação **não** seja processada pelo sistema de Registro de Preços, qual seria a justificativa legal para realizar a contratação sem cronograma definido de execução? Favor informar qual é a do Regulamento.

**R: Todas as obrigações da empresa contratada quanto ao fornecimento dos itens, inclusive periodicidade, encontram-se regularmente descritas no item 10, 10.2. do edital nº 010/2024.**

*Micaella Mesquita  
Gerente Jurídica  
7AB/RJ 220.908 - MAT. 1961  
SEHAC*

7. Caso a presente licitação **não** seja processada pelo sistema de Registro de Preços, solicitamos informações sobre a possibilidade de supressão contratual, uma vez que a não adoção do sistema de Registro de Preços caracteriza que o quantitativo total de cada item será fornecido de forma integral durante a duração do contrato. Considerando que o item 2.2 do edital só prevê o limite de acréscimos, sendo omissivo sobre o limite de supressão.

**R: Item 2.2. do Edital nº 010/2024 e a cláusula segunda do modelo de contrato constante no Anexo IV dispõe objetivamente quanto ao percentual de acréscimos e supressões.**

8. Não localizamos a possibilidade de acréscimos e supressões dos quantitativos no Regulamento. Favor informar qual cláusula trata de acréscimos e supressões ou qual seria a norma aplicada.


**R: As disposições do edital possuem caráter vinculativo e de observância obrigatória conforme Artigo 48 inciso I do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC (Portaria Nº 009 DE 04/12/2008 e suas posteriores alterações).**

9. Caso a presente licitação **não** seja processada pelo sistema de Registro de Preços, entendemos que o fornecimento de comodato e a obrigação de manutenção dos equipamentos, assim como a obrigação de disponibilização de técnicos para acompanhamento do procedimento cirúrgico, caracteriza vínculo de "serviço contínuo". Nosso entendimento está correto?

**R: A natureza da contratação é de fornecimento por prazo determinado de 12 (doze) meses.**

10. O item 04 do Anexo I exige a disponibilização de técnicos devidamente credenciados e capacitados para acompanhamento e manuseio dos equipamentos no procedimento cirúrgico. Qual é a experiência necessária e quando deverá ser comprovada?

**R: O edital nº 010/2024 não exigiu comprovação de experiência.**

  
Micaella Mesquita  
Gerente Jurídica  
7AB/RJ 220.508 - MAT. 1965  
SEHAC

11. Ainda sobre a exigência de disponibilização de técnicos capacitados, deverá ser comprovado vínculo empregatício entre o técnico e a contratada? Qual tipo de vínculo será aceito e em qual momento deverá ser realizada a comprovação?

**R: O edital nº 010/2024 não exigiu comprovação de vínculo empregatício em nenhum momento. Item 6.13, alínea k) exigiu como documento de habilitação apenas declaração formal da empresa que disporá em ocasião futura de mão de obra qualificada, ou seja, momento da contratação que somente ocorre com a assinatura do contrato.**

12. Entendemos que as respostas dos esclarecimentos vincularão as instruções do processo, devendo ser observadas pelos licitantes interessados. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos justificativa legal para não vincular as respostas às instruções do processo.

**R: Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitos dentro do prazo regulamentar disposto possuem caráter vinculante e aditivo ao ato convocatório.**

13. O Art. 1º do Regulamento prevê que o processo de contratação deverá observar o princípio da publicidade. Onde os questionamentos serão publicados, acessíveis a todos os interessados?

**R: Todos os questionamentos e suas respostas são publicados no site do SEHAC, assim como o edital de licitação.**

Petrópolis, 07 de maio de 2024.



Miçaella Mesquita  
Gerente Jurídica  
OAB/RJ 220.508 - MAT. 1965  
SEHAC